



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO EXTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E AO EMPREGO (PRONATEC)

CAMPUS BAGÉ / EDITAL n° 113/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL) *Campus Bagé* torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado de bolsista, para a **FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR para atuar nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)**, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 1.2 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3 A participação no Programa do presente Edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua Instituição de origem.
- 1.4 O cancelamento do Curso implicará automaticamente no cancelamento deste Edital.
- 1.5 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste edital e serão contratados conforme a demanda do *campus Bagé*, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante a execução dos cursos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na contratação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
- 1.6 Caso o candidato selecionado não atenda às suas atribuições ao longo do Curso o Coordenador Adjunto do PRONATEC do *Campus* poderá rescindir o Termo de Compromisso e realizar novo processo de seleção.
- 1.7 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail pronatecbage@ifsul.edu.br

2. VAGAS

2.1 O processo seletivo visa à contratação de bolsista para a função temporária de Professor para o PRONATEC, com perfil e capacitação para atuar, **com carga horária máxima de 16 horas (de 60 minutos) semanais**, no **CURSO DE PREPARADOR DE DOCES E CONSERVAS**, oferecido pelo *Campus Bagé*.

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA/TURMA	VAGAS
Orientação Profissional e Cidadania	20	01

2.2 Os conteúdos programáticos são:

DISCIPLINA: ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA

Conteúdos

Unidade I

- 1.1 Origem e história do cooperativismo Autogestionário;
- 1.2 Origem do Cooperativismo no Brasil;
- 1.3 Formas de organização (polaridade entre autogestão e heterogestão);
- 1.4 Experiências concretas de Autogestão;
- 1.5 Cotas Sociais e Distribuição do excedente econômico;
- 1.6 Diferenças entre cooperativas, associações e empresas mercantis;
- 1.7 Tipos e ramos do cooperativismo;

Unidade II

- 2.1 História e conceitos da Economia Solidária (Resposta a crise neoliberal X estratégia de desenvolvimento sustentável e solidário);
- 2.2 Economia Solidária realmente existente (mapeamento);
- 2.3 Economia Solidária e Economia Feminista;

Unidade III

- 3.1 As distintas experiências de Economia Solidária (Crédito e Fundos Solidários, Consumo Solidário, Clubes de Troca, Produção Associada, Comercialização e Compras Coletivas, etc.);
- 3.2 Processos de Trabalho na Economia Solidária;
- 3.3 Gestão e Autogestão de EES (Instâncias de deliberação, Estatuto, Regimento Interno);

Unidade IV

- 4.1 Administração Solidária de EES (Balancetes, Livro Caixa, Controle de Entradas e Saídas);
- 4.2 Estado, Políticas Públicas e Economia Solidária;
- 4.3 Legislação Estadual e municipal da Economia Solidária;

Unidade V

- 5.1 Mercado Socialmente orientado e compras públicas;
- 5.2 Compras coletivas, comercialização e certificação dos produtos da economia solidária;
- 5.3 Papel dos fóruns e Conselhos de Economia Solidária.

Bibliografia Básica:

Agência de Desenvolvimento Solidário – ADS/CUT. **Puxando o fio da meada: viabilidade econômica de empreendimentos associativos solidários e Populares.** Org. CAPINA Cooperação e Apoio a Projetos de Inspiração Alternativa. São Paulo, 2004.

Decreto Lei Nº49.338/2013 - Regulamenta a Lei Estadual da Compras Coletivas-RS.

Decreto Lei Nº50.285/2013 – Institui a Política Estadual de Certificação de Empreendimentos Econômicos Solidários;

FELIX DAS NEVES, Ednalva (2013). **Aspectos históricos do cooperativismo e sua influência sobre o movimento da Economia Solidária no Brasil.** Artigo apresentado no VII Congresso Latino-Americano de Estudos do Trabalho. O Trabalho no Século XXI: mudanças, impactos e perspectivas. Campinas, SP.

Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES). **Campanha pela Lei Nacional de Economia Solidária: iniciativa popular para um Brasil Justo e Sustentável.** CARTILHA.

HORVAT, Branko (1990). **Socialismo Autogestionário.** São Leopoldo: CECA.

LECHAT, Noëlle Marie Paule (2002). **As raízes históricas da Economia Solidária e seu aparecimento no Brasil.** Palestra proferida na UNICAMP por ocasião do II Seminário de incubadoras tecnológicas de cooperativas populares dia 20/03/2002.

Lei Nº 10.402/2002 – Código Civil.

Lei Nº 12.690/2012 - Lei das Cooperativas de Trabalho.

Lei Nº 13.922/2012 - Estabelece a Política Estadual para Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais e da Economia Popular e Solidária – Compra Coletiva/RS.

Lei Nº5.764/1971 – Define a Política Nacional do Cooperativismo.

Lei Nº13.531/2010 - Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no RS

MELO NETO, J. Joaquim et al (2003). In: **Como Organizar Redes Solidárias**. RJ: DP&A.

NASCIMENTO, Cláudio (2005). **Do “Beco dos Sapos” aos Canaviais de Catende: os “ciclos longos” das lutas autogestionárias**. Brasília: SENAES.

NEATES-RJ. **Economia Solidária: uma nova maneira de fazer negócios**. Rio de Janeiro, 2010.

PAOLESCHI, B. Cipa. **Guia Prático de Segurança do Trabalho. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes**. 1ª Edição. Editora Érica. 2010.

PINHO, Diva Benevides (1982). **Administração de Cooperativas**. São Paulo. CNPQ.

PINHO, Diva Benevides (1982). **Bases Operacionais do Cooperativismo**. São Paulo. CNPQ.

Procedimentos de Formalização e Registro de Cooperativas, Associações e Micro Empresas. In. <<http://estatutos.no.comunidades.net/index.php>>.

SANTOS, Boaventura Sousa (2002). **Produzir para Viver**. RJ: Civilização Brasileira.

SINGER, Paul (2002). **Introdução à Economia Solidária**. SP: Fundação Perseu Abramo.

SINGER, Paul (2012). **A Lei 12.960/2012 que dispõe sobre a organização e funcionamento das cooperativas de Trabalho**. Artigo Disponível In: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A3ADC4075013AFEC987CC4167/A%20LEI%2012.690.pdf>>.

SINGER, Paul; SOUZA, André R. (2000). **Economia Solidária no Brasil**. SP: Contexto.

3. ATRIBUIÇÕES

De acordo com o **Art. 13 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**, são atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC na função de professor:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Elaborar e disponibilizar apostila no primeiro dia de aula;
- f) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) Avaliar o desempenho dos estudantes; e
- h) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

4. REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

4.1. Deve ser observado o constante no **Art. 14 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

Art. 14 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do PRONATEC dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

4.2 O regime de trabalho do professor será de **no máximo 16 horas (de 60 minutos) semanais**;

4.3 O professor receberá R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, deduzido a tributação vigente (Lei nº 12.816 de 05 de junho de 2014) em conformidade com a(s) carga(s) horária(s) do(s) curso(s), durante o período em que estiver atuando nos cursos vigentes do seu *campus*, de acordo com o **Art. 15 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Serão **indeferidas** as inscrições para:

5.1.1 Bolsistas que apresentem a situação descrita na seguinte resolução: “É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12, **excetuando-se a de professor**, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação” (**Art. 14 V § 5º - Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012**).

5.1.2 Bolsistas que obtiveram avaliação interna inferior a 40 (quarenta) pontos.

5.1.2.1 A restrição supracitada é válida por um período de 02 (dois) anos a contar da data da última avaliação. Após este período o candidato poderá se submeter a novos processos seletivos.

5.2 Serão **deferidas** as inscrições para profissionais que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

5.2.1 Ter título de Técnico ou de Graduação em áreas afins relacionadas com as disciplinas propostas pelo Edital em curso reconhecido pelo MEC ou experiência comprovada na área de Gestão, Cooperativismo ou Economia Solidária.

5.2.2 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO FNDE 044, de 29 de dezembro de 2006, e a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei de bolsas);

5.2.3 Cumprir o estabelecido na RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.

5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia acompanhada de seus originais (ou autenticada), dos seguintes documentos:

5.3.1 Ficha de inscrição preenchida, em formato DOC, disponível em <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210>, e nos murais da instituição;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade;

5.3.3 Cópia do CPF;

5.3.4 Cópia do Diploma;

5.3.5 01 (uma) fotografia 3x4cm; e

5.3.6 *Curriculum Vitae* atualizado com os documentos comprobatórios.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae* e que não forem devidamente comprovadas.

5.5 Caso não ocorram inscrições poderá ser realizada prorrogação deste edital ou abertura de novo Edital.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma de atividades encontra-se no quadro abaixo:

Item	Data	Horário	Local
Inscrições	De 12/11 a 13/11 e 16/11/2015	Das 9 às 12horas	Campus Bagé – sala 109
Divulgação da	17/11/2015	A partir das 10h	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210

Homologação das Inscrições			
Entrevista	18/11/2015	9 horas	Campus Bagé – sala 105
Divulgação dos Resultados	19/11/2015	A partir das 10h	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210
Recurso	20/11/2015	Das 09 às 12 horas	Campus Bagé – sala 109
Divulgação da Homologação dos Resultados	23/11/2015	A partir das 10h	http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=210

7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo constará de dois tipos de provas: Títulos e Entrevista.

7.1.1 O processo seletivo será assim conduzido:

7.1.1.1 A Prova de Títulos é classificatória;

7.1.1.2 Os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova de Títulos realizarão a Prova de Entrevista.

7.1.2 Pesos

A Prova de Títulos tem peso 8,0 (oito) e a Prova de Entrevista tem peso 2,0 (dois).

7.2 Para a prova de títulos o método de cálculo será assim realizado:

Ao candidato será atribuída uma nota de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos mediante análise do currículo, com pontuação constituída segundo os critérios abaixo:

ITEM	PONTOS	VALOR MÁXIMO
Cursos de pós-graduação na área	5,0 por curso	5
Cursos de graduação na área	5,0 por curso	10
Curso técnico na área	5,0 por curso	5
Cursos de Capacitação na área acima de 30 (trinta) horas de duração	1,5 por curso	15
Experiência profissional como professor	2,5 por semestre letivo	30
Experiência profissional na área	1,5 por semestre	15
TOTAL		80

7.3 Para a Prova de Entrevista o método de cálculo será assim realizado:

A Prova de Entrevista será composta de perguntas objetivas sobre o Programa PRONATEC e sobre a disciplina específica da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate será classificado em primeiro o candidato que comprovar mais tempo de exercício na função pretendida. Ao persistir o empate, prevalecerá o candidato com idade superior ao concorrente.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O resultado do processo seletivo simplificado será válido até 31/12/2015, podendo ser prorrogável por 12 (doze) meses.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção para o mesmo encargo, os candidatos aprovados poderão ser reaproveitados, observada a ordem de classificação, a carga horária máxima de dedicação ao Programa e as demais exigências normativas e constantes neste Edital;

10.2 Toda documentação (**TERMO DE COMPROMISSO E CADASTRO**) dos candidatos selecionados deverá ser encaminhada pelo campus para a Coordenação Geral do PRONATEC, situado junto à Pró-reitoria de Extensão do IFSUL, sob pena do não recebimento da bolsa;

10.3 Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de ERRATAS;

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do especificado neste Edital;

10.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, que será presidida pelo Coordenador Adjunto do PRONATEC *Campus/IFSul*.

Max Lindoberto Castro Gonçalves
Coordenador Adjunto do PRONATEC
IFSul Campus Bagé

Miguel Felberg
Coordenador Geral do PRONATEC
IFSul-rio-grandense